



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

---

**REITORIA**

---

**PORTARIAS**

---

**ANO 2019 - Edição Nº 1**

## Reitoria da UFCG - Boletim de Serviço Nº 1/2019 - 7 de janeiro de 2019 - 02

---

### PORTARIA Nº 1, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a Instrução Normativa n.º 01/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o Processo n.º 23096.030591/18-87, resolve:

Art. 1º Estabelecer metodologia para elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC, assim como definir as competências das unidades organizacionais no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.

#### Seção I Das Disposições Gerais

Art. 2º A elaboração do PAC será realizada por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, uma ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º O PAC será elaborado anualmente, devendo conter todos os itens que a Universidade pretende contratar no exercício subsequente.

Art. 4º Na elaboração do PAC, serão priorizados os objetivos estratégicos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI e/ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

#### Seção II Das Definições

Art. 5º Para os efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

- I - Necessidade: demanda por bens, serviços, obras e/ou soluções de tecnologia da informação e comunicações imprescindíveis ao funcionamento e/ou cumprimento de objetivos de uma ou mais unidades organizacionais;
- II - Setor Requisitante: unidade responsável por identificar necessidades e requerer a contratações;
- III - Setor de Licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação, análise e acompanhamento de ações destinadas à realização das contratações no âmbito de cada Câmpus da UFCG;
- IV - Autoridade Competente do Setor de Licitações: autoridade responsável pelas ordenações de despesas das Unidades Administrativas de Serviços Gerais - UASG da UFCG;
- V - Comitê de Governança, Riscos e Controles: unidade responsável por assessorar o Reitor, para fins de aprovação PAC, e estabelecer critérios de prioridade para aquisição de contratações;
- VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução da fase de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto.

#### Seção III Da Constituição do Plano Anual de Compras

Art. 6º Ao incluir uma necessidade no PAC, os Setores Requisitantes deverão informar os atributos listados nos incisos de I a XII do Art. 5º da IN MP n.º 01/2018, conforme o caso.

Parágrafo 1º A inclusão de uma necessidade no PAC pressupõe a prévia elaboração de Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos, conforme disposto nos Arts 6º, 7º e 8º da IN MP n.º 01/2018.

Parágrafo 2º O Setor Requisitante deve indicar ao respectivo Setor de Licitações um servidor ou servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Parágrafo 3º O Setor de Licitações é responsável pela designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação, devendo-se observar as condições dispostas no Art. 9º da IN MP n.º 01/2018.

#### Seção IV Das Unidades Organizacionais e Suas Competências

## Reitoria da UFCG - Boletim de Serviço N° 1/2019 - 7 de janeiro de 2019 - 03

---

Art. 7º O monitoramento da elaboração e execução do PAC será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão Administrativo-Financeira da UFCG.

Art. 8º São Setores Requisitantes do Câmpus de Campina Grande:

- I - Gabinete da Reitoria;
- II - Pró-Reitorias;
- III - Secretarias;
- IV - Direções de Centros;
- V - Assessorias Especiais;
- VI - Órgãos Suplementares; e
- VII - Comissões Permanentes.

Art. 9º Os Setores Requisitantes dos Câmpus de Cajazeiras, Sousa, Patos, Cuité, Pombal e Sumé são as respectivas Direções de Centro.

Art. 10 Compete aos Setores Requisitantes:

- I - Levantar as necessidades no âmbito do seu setor, inclusive subunidades;
- II - Registrar as suas necessidades no PGC;
- III - Acompanhar o trâmite de suas necessidades nas demais instâncias;
- IV - Responder aos possíveis questionamentos do Setor de Licitações;
- V - Designar servidor(es) para compor(em) Equipe de Planejamento da Contratação; e
- VI - Abrir requisições de materiais/serviços no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, decorrentes das suas necessidades incluídas e aprovadas no PAC.

Art. 11 São autoridades competentes dos Setores de Licitações da UFCG:

- I - Pró-Reitor de Gestão Administrativo-Financeira - PRGAF, no Câmpus de Campina Grande.
- II - Diretores de Centro, nos demais Câmpus da UFCG.

Art. 12 Compete aos Setores de Licitações:

- I - analisar as necessidades registradas pelos Setores Requisitantes, respeitando-se as prioridades para aquisição e a previsão orçamentária;
- II - questionar os Setores Requisitantes sobre possíveis inconsistências; e
- III - realizar, quando pertinente, alterações necessárias à adequação das demandas.

Parágrafo Único Os Setores de Licitações dos Câmpus de Cajazeiras, Sousa, Patos, Cuité, Pombal e Sumé deverão encaminhar os registros ajustados ao Setor de Licitações da PRGAF, para fins de avaliação e consolidação do PAC.

Art. 13 Além das atribuições previstas nos incisos I, II e III do Art. 12 desta Portaria, compete ao Setor de Licitações da PRGAF:

- I - avaliar as necessidades registradas pelos demais Setores de Licitações;
- II - verificar a existência de necessidades de uso compartilhado e, quando pertinente, realizar a devida adequação;
- III - consolidar os registros de necessidades do PAC, respeitando-se as prioridades para aquisição e a previsão orçamentária; e
- IV - encaminhar o PAC para apreciação do Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 14 Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFCG, instituído por meio da Portaria da Reitoria n.º 101/2018:

- I - definir critérios de prioridades para as aquisições no âmbito da UFCG;
- II - apreciar a proposta de PAC encaminhada pelo Setor de Licitações da PRGAF;
- III - encaminhar e assessorar o Reitor, para fins de aprovação do PAC; e
- IV - divulgar o PAC aprovado no sítio eletrônico da UFCG.

## Reitoria da UFCG - Boletim de Serviço Nº 1/2019 - 7 de janeiro de 2019 - 04

---

Art. 15 Até o dia 1º de março do ano de elaboração do PAC, os Setores Requisitantes deverão incluir, no sistema PGC, acompanhadas das informações constantes no Art. 5º da IN MP n.º 01/2018, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, e encaminhar ao respectivo Setor de Licitações.

Art. 16 Até o dia 20 de março do ano de elaboração do PAC, os Setores de Licitações deverão analisar as demandas encaminhadas pelos Setores Requisitantes.

Parágrafo Único Em caso de ressalvas, os Setores de Licitações poderão solicitar informações aos Setores Requisitantes e realizar ajustes, devendo enviar os registros consolidados ao Setor de Licitações da PRGAF até o dia 29 de março do ano de elaboração do PAC.

Art. 17 Até o dia 12 de abril do ano de elaboração do PAC, o Setor de Licitações da PRGAF deverá encaminhar a proposta de PAC ao Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 18 Até o dia 22 de abril do ano de elaboração do PAC, o Comitê de Governança, Riscos e Controles deverá encaminhar a proposta de PAC para aprovação do Reitor.

Art. 19 A revisão, redimensionamento ou atualização do PAC será possível nos anos de sua elaboração e execução, mediante aprovação do Reitor e posterior envio ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos termos dos Arts 12 e 13 da IN MP nº 01/2018.

Art. 20 A elaboração do PAC, por meio do sistema PGC, é obrigatória a partir de 2019, conforme disposto no Art. 15 da IN MP nº 01/2018.

Art. 21 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---

### PORTARIA Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, publicado no D.O.U. de 27.02.1967, e em obediência ao art. 43 do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, publicado no D.O.U. de 24.12.1986, resolve:

Art. 1º Dispensar JOSÉ VANDERLAN LEITE DE OLIVEIRA, CPF Nº 424.878.204-97, matrícula SIAPE Nº 0388163, ocupante do cargo de Professor Associado I, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, lotado no Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA), Campus de Sumé, de exercer a função de Ordenador de Despesa - Titular da Unidade Gestora SIAFI nº 158401 desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---

### PORTARIA Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 14/02/2013, publicado no D.O.U. de 15/02/2013, Seção 2, Página 1, considerando o disposto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, publicado no D.O.U. de 27/02/1967, e em obediência ao art. 43 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, publicado no D.O.U. de 24/12/1986, resolve:

Art. 1º Dispensar, HUGO MORAIS DE ALCANTARA, inscrito no CPF sob o nº 910.322.104-00, matrícula SIAPE nº 1115731-1, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, lotado na Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento do Centro de Desenvolvimento

## Reitoria da UFCG - Boletim de Serviço Nº 1/2019 - 7 de janeiro de 2019 - 05

---

Sustentável do Semiárido – CDSA, sediado no Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande, de exercer a função de Ordenador de Despesas – Substituto da Unidade Gestora SIAFI nº. 158401 desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---

### PORTARIA Nº 4, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 14/02/2013, publicado no D.O.U. de 15/02/2013, Seção 2, Página 1, considerando o disposto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, publicado no D.O.U. de 27/02/1967, e em obediência ao art. 43 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, publicado no D.O.U. de 24/12/1986, resolve:

Art. 1º Designar, HUGO MORAIS DE ALCANTARA, inscrito no CPF sob o nº 910.322.104-00, matrícula SIAPE nº 1115731-1, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, lotado na Unidade Acadêmica de Tecnologia do Desenvolvimento do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA, sediado no Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande, para exercer a função de Ordenador de Despesas – Titular da Unidade Gestora SIAFI nº. 158401 desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---

### PORTARIA Nº 5, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 14/02/2013, publicado no D.O.U. de 15/02/2013, Seção 2, Página 1, considerando o disposto no § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, publicado no D.O.U. de 27/02/1967, e em obediência ao art. 43 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, publicado no D.O.U. de 24/12/1986, resolve:

Art. 1º Designar, FRANKLIN FERREIRA DE FARIAS NÓBREGA, inscrito no CPF sob o nº 010.570.974-38, matrícula SIAPE nº 1994682-0, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, lotado na Unidade Acadêmica de Engenharia e Biotecnologia do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA, sediado no Campus de Sumé da Universidade Federal de Campina Grande, para exercer a função de Ordenador de Despesas - Substituto da Unidade Gestora SIAFI nº. 158401 desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---



Reitor: **Vicemário Simões**  
Vice-Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**  
Chefe de Gabinete: **Gerbeson Davy Melo da Silva**  
Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

Publicado em 7 de janeiro de 2019